

**REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS
NA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO CESUMAR
CAMPANHA BOLSA PERMANÊNCIA 54/2020 05/10/2020 – 19/12/2020**

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos da CAMPANHA BOLSA PERMANÊNCIA 54/2020 05/10/2020 - 19/12/2020

CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto nos cursos de Graduação EAD, inclusive cursos de modalidade híbrida, durante o período de vigência da **Campanha Bolsa Permanência**, nos termos e condições a seguir descritos.

2. VIGÊNCIA

2.1. A Campanha de BOLSA PERMANÊNCIA 54/2020 terá vigência no período 05/10 – 19/12:

2.2. O período da ação pode ser prorrogado ou descontinuado a exclusivo critério da Educação a Distância da Unicesumar.

3. DOS DESCONTOS

3.1. Para todos os cursos de **Graduação EAD, inclusive cursos de modalidade Híbrida**, durante a vigência da Campanha Bolsa Permanência, o valor e duração dos descontos serão definidos pelo Polo de apoio Presencial, respeitando o máximo estipulado no processo.

3.1.1. O desconto será aplicado para a próxima mensalidade não gerada.

3.1.2. A bolsa permanência é acumulativa com outras bolsas, desde que não ultrapasse 40%, com exceção do eu indico.

3.1.3. Pode ser concedida por um período de até 6 meses.

4. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO

4.1. Para cursos de Graduação:

4.1.1. Terão direito à participação desta campanha todos os alunos dos cursos de Graduação EAD, inclusive cursos de modalidade Híbrida.

4.1.2. Para obtenção do desconto nos cursos de Graduação EAD, ou cursos de modalidade híbrida, o Polo poderá realizar o lançamento através do Portal NEAD, até o fim da vigência da campanha.

5. REGRAS E RESTRIÇÕES

5.1. Os descontos da campanha BOLSA PERMANÊNCIA só poderão ser aplicados durante o período de 05/10/2020 a 19/12/2020.

5.2. O desconto da campanha Bolsa Permanência para cursos de Graduação EAD e Graduação de modalidade híbrida, pode ser acumulativo com Eu Indico.

5.3. Os descontos de cursos de Graduação EAD, Graduação de modalidade Híbrida da campanha Bolsa Permanência **NÃO** serão cumulativos com o desconto disponível para colaboradores da Unicesumar (educação presencial ou a distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

5.4. Participam da campanha Bolsa Permanência todos os polos de apoio presencial da Unicesumar em atividade durante o período da campanha, inclusive os polos internacionais.

5.5. O lançamento do benefício deve ser realizado pelo polo de apoio presencial conforme acordado com o aluno.

5.6. Pode ser concedida até **duas vezes** durante a jornada acadêmica do aluno.

- 5.7. Caso o aluno solicite a mudança de polo de apoio presencial, o desconto deste regulamento será mantido
- 5.8. O **desconto** será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e se estende às disciplinas de adaptação.
- 5.9. O desconto proveniente dessa campanha NÃO será aplicado em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.
- 5.10. O desconto concedido nesse regulamento, bem como o desconto de pontualidade, será suspenso somente no mês em que o pagamento for realizado após o vencimento, ou seja, após o dia 10 do mês vigente.
- 5.11. O desconto é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.
- 5.12. Caso o aluno não tenha matrícula, a bolsa não será estendida para módulos futuros de forma automática. As exceções serão atendidas, quando solicitadas pelo polo de apoio através do Portal Nead (SAE → Financeiro → Correção Bolsa Permanência).

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.
- 6.2. A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.
- 6.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte da propriedade intelectual desta, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.

- 6.4. Fica reservado à diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 6.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 6.6. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 6.7. Caso a oferta tenha seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar o público em geral e os participantes por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.
- 6.8. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- 6.9. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá, 19 de agosto de 2020.

Unicesumar